

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0509/78

INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO : FIXAÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES SUPLETIVOS DE 1.982.

RELATOR NA CENE: JORGE BARIFALDI HIRS

RELATOR NO PLENÁRIO: CONSº RENATO ALBERTO TEODORO DI DIO

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 102 /81 - CENE - APROVADA EM 9 / 12 /81

1. HISTÓRICO:

A Secretaria de Estado da Educação deve realizar, em 1.982, 1º e 2º semestres, dois Exames Supletivos de Educação Geral de 1º e 2º Graus para os quais solicita deste Conselho a aprovação da taxa de C\$ 500,00, por disciplina, a ser paga pelos candidatos em sua inscrição.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Os custos levantados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Educação junto à PRODESP e à Fundação "Carlos Chagas", que se tem encarregado destes exames nos anos anteriores (fls. nºs 59 e 60), autorizam a fixação da taxa solicitada, especialmente quando se considera que os serviços de envelopagem e transporte do material devem correr por conta de recursos da Secretaria de Estado da Educação, bem como o fato de um número enorme de candidatos, reconhecidamente carentes, não deverem pagar qualquer taxa, e tanto a PRODESP como a Fundação "Carlos Chagas" cobrarão os serviços de todos, indistintamente.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, sou pela aprovação da taxa de - C\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por disciplina, para a inscrição aos Exames Supletivos de Educação Geral de 1º e 2º Graus a serem realizados em 1982 pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 09 de dezembro de 1981

a) REP. JORGE BARIFALDI HIRS - Relator

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Encargos Educacionais adota como sua a Indicação do nobre Relator.

Sala das Comissões, em 09 de dezembro de 1.981.

a) CONSº RENATO ALBERTO TEODORO DI DIO

Presentes os ilustres Representantes: JORGE BARIFALDI HIRS - do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo; GERALDO MUGAYAR - da Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo; KARIN LEHNERT PORTELA CERVEIRA - da SUNAB.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 9 de dezembro de 1981

a) CONSº PE. LIONEL CORBEIL

Vice-Presidente em
exercício da Presidência